



ESTADO DE GOIÁS
ORGANIZAÇÃO DAS VOLUNTÁRIAS DE GOIÁS - O V G
GERÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 071/2019

Processo nº: 201900058000930 - SEI

Assunto: Fornecimento de Microcomputadores do tipo Desktop, Notebooks e maletas para Notebooks. – GTI

A ORGANIZAÇÃO DAS VOLUNTÁRIAS DE GOIÁS-OVG, pessoa jurídica de direito privado, qualificada como Organização Social (OS), sediada na Rua T-14, nº 249, Setor Bueno, CEP 74.230-130, nesta Capital, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.106.664/0001-65, vem através do presente Termo de Referência apresentar as especificações para a fornecimento de Notebooks, de acordo com a legislação específica vigente.

A contratação será regida pelo REGULAMENTO PARA FORNECIMENTO DE BENS, MATERIAIS, SERVIÇOS, LOCAÇÕES, IMPORTAÇÕES E ALIENAÇÕES, disponível no site da OVG <http://www.ovg.org.br> e demais condições estabelecidas neste Termo, também disponível no site da OVG.

1. OBJETO

1.1 Contratação de empresa para fornecimento de Microcomputadores do tipo Desktop, Notebooks e maletas para Notebooks, conforme especificações e condições constantes no Formulário de Pedido nº 011/2019 da Gerência de Tecnologia da Informação – GTI, e Detalhamento de Pedido dos autos nº 201900058000930 - SEI.

ITEM	DESCRIÇÃO E CARACTERÍSTICAS	Unidade	Quantidade
01	Microcomputador tipo Desktop	Unid.	250
02	Notebook	Unid.	10
03	Maletas para Notebooks	Unid.	10

1.2. Todos equipamentos deverão ser novos, sem uso e deverão ser entregues nas caixas lacradas pelo fabricante, não sendo aceitos equipamentos com caixas violadas;

1.3. Não serão admitidos configurações e ajuste que impliquem no funcionamento do equipamento fora as condições normais recomendadas pelo fabricante do equipamento ou dos componentes. Tais como, alterações de frequência de clock (overclock), características de disco ou de memória, e drivers não recomendados pelo fabricante do equipamento.

1.4. Segue abaixo as Especificações Técnicas dos objetos do presente Termo de Referência: Microcomputadores dos tipos Desktops, Notebooks e Maletas para Notebook.

1.4.1. Especificações Técnicas – Microcomputador Desktop.

1.4.1.1. Processador

- 1.4.1.1.1. Deverá possuir, no mínimo, 01 (um) processador Intel Core i5 ou superior, mínimo de 8ª Geração, com arquitetura x86-64;
- 1.4.1.1.2. Deverá possuir, no mínimo, 06 (seis) núcleos físicos e 06 (seis) threads;
- 1.4.1.1.3. Deverá possuir frequência real de clock interno de, no mínimo, 2,80 GHz;
- 1.4.1.1.4. Deverá possuir frequência turbo max de, no mínimo, 4,00 GHz;
- 1.4.1.1.5. Deverá possuir litografia de, no máximo, 14 nm;
- 1.4.1.1.6. Deverá possuir cache interna de no mínimo 09 MB (nove Megabyte);
- 1.4.1.1.7. Deverá possuir velocidade de barramento de no mínimo 8 GT/s;

1.4.1.2. Memória

- 1.4.1.2.1. Deverá possuir memória RAM com tecnologia DDR4 ou superior;
- 1.4.1.2.2. Deverá possuir frequência de operação de, no mínimo, 2133 MHz;
- 1.4.1.2.3. Deverá possuir, no mínimo, 08 GB (oito gigabytes) de memória instalada;

1.4.1.3. Armazenamento

- 1.4.1.3.1. Deverá ser padrão SSd (Solid State Driver);
- 1.4.1.3.2. Deverá possuir 01 (uma) unidade de disco com capacidade mínima de 240GB (duzentos e quarenta gigabytes);
- 1.4.1.3.3. Deverá ser Padrão M.2 ou SATA3 (Serial Advanced Technology Attachment)

1.4.1.4. Unidade Óptica DVDROM

- 1.4.1.4.1. Deverá possuir 01 (Uma) unidade óptica para leitura e gravação de DVD/CD;
- 1.4.1.4.2. A Unidade deverá ser interna ao gabinete;

1.4.1.5. Placa mãe

- 1.4.1.5.1. Projetada e desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento ofertado ou em regime de OEM especificamente para o modelo ofertado, devidamente comprovado;
- 1.4.1.5.2. Deverá possuir, no mínimo, 06 (seis) portas USB (Universal Serial Bus) padrão 2.0 ou superior, sendo pelo menos 04 (Quatro) portas na parte de trás do gabinete e 02 (duas) portas frontais, não sendo aceito qualquer tipo de adaptador extensor de portas;
- 1.4.1.5.3. Deverá possuir no mínimo 01 (uma) porta USB de tecnologia 3.0 ou superior.
- 1.4.1.5.4. Deverá possuir no mínimo 01 (um) Slot de expansão padrão PCI Express;
- 1.4.1.5.5. Deverá possuir no mínimo 02 (dois) Slots de memória DDR4 SDRAM ou superior, com capacidade mínima de expansão até 32 GB;
- 1.4.1.5.6. Deverá possuir controladora de disco com, no mínimo, 02 (dois) conectores SATA III ou superior, instalada na própria placa mãe (on-board);

1.4.1.6. Controladora de vídeo

- 1.4.1.6.1. Controladora de vídeo poderá ser onboard;
- 1.4.1.6.2. Deverá possuir resolução gráfica de, no mínimo, 1366X768 dpi;
- 1.4.1.6.3. Deverá possuir, no mínimo, 02 (duas) portas. Obrigatoriamente 1 (uma) VGA (D-SUB), e adicionalmente, uma das seguintes opções: 1 (uma) porta HDMI (High-Definition Multimedia Interface – Interface de Alta Resolução) ou 01 (uma) porta DVI (Digital Visual Interface) ou 01 (uma) porta Displayport.
- 1.4.1.6.4. No caso de o equipamento não possuir as características da controladora de vídeo acima, deverá ser fornecido placa de vídeo off-board que atenda a todas estas exigências/funções;

1.4.1.7. Monitor de vídeo

- 1.4.1.7.1. Deverá possuir monitor de vídeo tipo TFT LCD ou LED;
- 1.4.1.7.2. Deverá ser de, no mínimo, 19.5 polegadas de diagonal visível, Widescreen;
- 1.4.1.7.3. O monitor deverá permitir o ajuste de altura e inclinação;
- 1.4.1.7.4. Deverá ser do mesmo fabricante do equipamento cotado;
- 1.4.1.7.5. Deverá possuir os mesmos padrões de cores do gabinete (predominantemente preta) do equipamento cotado;
- 1.4.1.7.6. Deverá alcançar resolução, não entrelaçada de, no mínimo, 1366 x 768;
- 1.4.1.7.7. Deverá possuir brilho de, no mínimo, 250 cd/m2;
- 1.4.1.7.8. Deverá possuir contraste dinâmico de, no mínimo, 10.000:1;
- 1.4.1.7.9. Deverá possuir entradas de vídeo, obrigatoriamente, 1 (uma) VGA (D-SUB) e, adicionalmente, uma das seguintes opções: 1 (uma) porta HDMI (High-Definition Multimedia Interface – Interface de Alta Resolução) ou 01 (uma) porta DVI (Digital Visual Interface) ou 01 (uma) porta Displayport.
- 1.4.1.7.10. Deverá possuir fonte de alimentação interna, bivolt e com faixa de tensão de entrada de 100~240 V,

com chaveamento automático;

1.4.1.7.11. Deverá permitir que a inclinação e altura do monitor, seja ajustada conforme as necessidades do usuário;

1.4.1.8. Mouse

1.4.1.8.1. Deverá possuir 01 (Um) mouse óptico conector USB, com no mínimo 02 (duas) teclas e botão de rolagem;

1.4.1.8.2. Deverá ser de dimensões mínimas em comprimento de 10 (dez) cm e largura mínima de 06 (seis) cm;

1.4.1.8.3. Deverá ser do mesmo fabricante do equipamento cotado;

1.4.1.8.4. Deverá possuir os mesmos padrões de cores do gabinete do equipamento cotado;

1.4.1.8.5. Deverá possuir resolução mínima de 1.000 (um mil) dpi, acompanhado Mouse Pad, confeccionado com borracha aderente na parte inferior e tecido ou material sintético equivalente na parte superior;

1.4.1.9. Teclado

1.4.1.9.1. Deverá possuir 01 (um) teclado padrão ABNT2 com conexão USB;

1.4.1.9.2. Deverá possuir, no mínimo, 104 (cento e quatro) teclas;

1.4.1.9.3. Deverá ser do mesmo fabricante do equipamento cotado;

1.4.1.9.4. Deverá possuir os mesmos padrões de cores do gabinete do equipamento cotado;

1.4.1.10. Gabinete

1.4.1.10.1. Deverá possuir no mínimo 01 (Uma) Baía de 5,25 polegadas, (01) uma Baía para disco (s) rígido (s) de 3,5 polegadas;

1.4.1.10.2. A cor deverá ser predominantemente preta, com dimensões mínimas (LxPxA) 290.5mm x 343.5mm x 89mm e máxima (LxPxA) 330mm x 380mm x 95,5 mm;

1.4.1.10.3. O gabinete deve ter características SFF (Smal Form Factor) tool less, ou seja, não utiliza ferramentas para: abertura do gabinete, colocação/fixação e remoção de disco rígido, unidade óptica, placas de expansão tipo PCI. Não sendo aceito a utilização de parafusos recartilhados;

1.4.1.10.4. Deverá possuir Leds indicativos de equipamento ligado e atividade de disco rígido, compatível com a placa mãe;

1.4.1.10.5. Permitir a utilização na posição vertical e horizontal;

1.4.1.10.6. Deve possuir no mínimo 01 (um) alto-falante que poderá estar integrado ao gabinete, com potência mínima de 1 Watt;

1.4.1.10.7. Possuir sistema de circulação de ar suficiente para dissipar o calor produzido pelos componentes internos;

1.4.1.11. Fonte

1.4.1.11.1. Deverá possuir fonte de alimentação com potência mínima de 300W real, com certificação 80 (oitenta) Plus, suficiente para suportar o equipamento em sua capacidade máxima;

1.4.1.11.2. A fonte deverá ser padrão 12V com suporte a computadores de alta performance (2.2);

1.4.1.11.3. Deverá possuir conector de placa mãe 24p (20+4);

1.4.1.11.4. Deverá possuir comutação bivolt 110/220V automática;

1.4.1.12. Placa de rede

1.4.1.12.1. Deverá possuir, no mínimo, 01 (uma) interface de rede Gigabit Ethernet 10/100/1000BASE-T, Onboard, barramento PCI-X ou PCI-Express, Full Duplex;

1.4.1.13. Áudio

1.4.1.13.1. Deverá possuir placa de som onboard;

1.4.1.13.2. Deverá possuir alto-falante interno com potência mínima de 1 (um) W, conectado à saída de som interna da placa mãe. O alto-falante em questão não é o buzzer da placa mãe, mas um substituto às caixas de som externas;

1.4.1.13.3. Quando da conexão de fone de ouvido no conector frontal ou traseiro, o alto-falante interno deve ser automaticamente desabilitado, evitando o indesejável efeito de som de duas fontes simultâneas e diferentes. Este conjunto de som interno deve ser a principal fonte de som do equipamento, sendo possível a reprodução de áudio sem a conexão de nenhum dispositivo externo. Não serão aceitas quaisquer adaptações sobre o gabinete original para se atingir essa exigência;

1.4.1.14. Cabos

1.4.1.14.1. Deverá ser fornecido cabos de força Tripolar mínimo de 10A, para ligação da fonte do Gabinete e monitor à tomada (Sendo preferencialmente Cabo em Y);

1.4.1.14.2. Deverá possuir cabo VGA ou compatível com qualidade igual ou superior e que permita conexão do Gabinete ao Monitor.

1.4.1.15. Drivers

1.4.1.15.1. Deverá ser fornecido mídia física ou deverá estar disponível no site do fabricante, para instalação e configuração de todos os componentes após reinstalação do sistema;

1.4.1.15.2. A documentação de instalação e configuração deverá ser fornecida impressa ou em mídia DVD/CD, em idioma Português (do Brasil), contendo orientações para a configuração e operação do produto fornecido;

1.4.1.16. Bios

1.4.1.16.1. Deverá possuir Bios, Plug & Play, do mesmo fabricante do equipamento cotado ou ter direitos (COPYRIGHT) sobre essa BIOS, comprovado através de atestado fornecido pelo fabricante da mesma;

1.4.1.16.2. As atualizações, quando necessárias, deverão ser disponibilizadas no site do fabricante;

1.4.1.16.3. Sempre que o equipamento for inicializado deve ser mostrado no monitor de vídeo o nome do fabricante do microcomputador.

1.4.1.16.4. Deverá possuir possibilidade de habilitar e desabilitar as portas USB;

1.4.1.16.5. Deverá possuir suporte para senha de BIOS em dois níveis, de usuário e de administrador;

1.4.1.17. Sistema Operacional

1.4.1.17.1. O equipamento deverá ser entregue com o Sistema Operacional Microsoft Windows 10 Professional (64 bits) ou superior, pré-instalado, em português do Brasil, com licença de uso e com possibilidade de atualização;

1.4.1.17.2. Se necessário, deverá ser fornecida mídia física e/ou digital (original) do sistema operacional para futuras formatações, que permita a reinstalação do Sistema Operacional retornando para o padrão de fábrica.

1.4.2. Especificações Técnicas – Microcomputador Notebook.

1.4.2.1. Processador

1.4.2.1.1. Deverá possuir 01 (um) processador Intel Core i5 ou superior, mínimo de 8ª Geração, com arquitetura x86-64;

1.4.2.1.2. Deverá possuir, no mínimo, 04 (quatro) núcleos físicos e 08 (oito) threads;

1.4.2.1.3. Deverá possuir frequência real de clock interno de, no mínimo, 1,60 GHz;

1.4.2.1.4. Deverá possuir frequência turbo max de, no mínimo, 3,40 GHz;

1.4.2.1.5. Deverá possuir litografia de, no máximo, 14 nm;

1.4.2.1.6. Deverá possuir cache interna de no mínimo 06 MB (seis Megabyte);

1.4.2.1.7. Deverá possuir velocidade de barramento de no mínimo 4 GT/s;

1.4.2.2. Memória

1.4.2.2.1. Deverá possuir memória RAM com tecnologia DDR4 ou superior;

1.4.2.2.2. Deverá possuir frequência de operação de, no mínimo, 2133 MHz;

1.4.2.2.3. Deverá possuir, no mínimo, 08 (oito) GB (gigabytes) de memória instalada;

1.4.2.3. Armazenamento

1.4.2.3.1. Deverá ser padrão SSD (Solid State Drive);

1.4.2.3.2. Deverá possuir 01 (uma) unidade de disco com capacidade mínima de 240GB (duzentos e quarenta gigabytes);

1.4.2.3.3. Deverá ser Padrão M.2 ou SATA3 (Serial Advanced Technology Attachment);

1.4.2.4. Unidade Óptica DVDROM

1.4.2.4.1. A unidade óptica para leitura e gravação de DVD/CD é opcional;

1.4.2.4.2. Caso o notebook possua unidade óptica, esta deverá ser interna ao gabinete.

1.4.2.5. Placa mãe

1.4.2.5.1. Projetada e desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento ofertado ou em regime de OEM especificamente para o modelo ofertado, devidamente comprovado;

1.4.2.5.2. Deverá possuir, no mínimo, 02 (duas) portas USB (Universal Serial Bus) padrão 2.0 e/ou 3.0;

1.4.2.5.3. Deverá possuir no mínimo 01 (um) Slot de memória DDR4 ou superior removível;

1.4.2.6. Controladora de vídeo

1.4.2.6.1. Controladora de vídeo deverá ser onboard;

- 1.4.2.6.2. Deverá possuir resolução gráfica de, no mínimo, 1920x1080 dpi;
- 1.4.2.6.3. Deverá possuir, no mínimo, 01 (uma) porta, sendo esta digital do tipo HDMI (High- Definition Multimedia Interface – Interface de Alta Resolução) ou padrão DisplayPort, neste último caso (DisplayPort) a solução deverá vir acompanhada de um adaptador para HDMI;
- 1.4.2.7. Tela de vídeo
 - 1.4.2.7.1. Deverá possuir tela com no mínimo 14 polegadas de diagonal visível, Widescreen;
 - 1.4.2.7.2. Deverá possuir resolução de, no mínimo, 1920x1080;
- 1.4.2.8. Mouse
 - 1.4.2.8.1. Um (01) Mouse Touchpad padrão;
- 1.4.2.9. Teclado
 - 1.4.2.9.1. Deverá possuir 01 (um) teclado integrado ao gabinete do notebook padrão ABNT2;
 - 1.4.2.9.2. Deverá possuir teclas com retroiluminação;
- 1.4.2.10. Web Cam
 - 1.4.2.10.1. Deverá possuir uma (01) Webcam integrada com microfone embutido com resolução mínima de 720p;
- 1.4.2.11. Chassi, Fonte e bateria
 - 1.4.2.11.1. Deverá possuir fonte AC externa 100-240V com seleção automática de tensão, acompanhada do seu respectivo cabo de alimentação no padrão brasileiro e do mesmo fabricante do equipamento;
 - 1.4.2.11.2. Deverá possuir comutação bivolt 110/220V automática;
 - 1.4.2.11.3. Bateria de polímero de lítio, interna ao equipamento;
 - 1.4.2.11.4. A bateria deve possuir autonomia mínima de 04 (quatro) horas;
 - 1.4.2.11.5. O notebook deverá pesar no máximo 1,8 kg;
 - 1.4.2.11.6. Conectividade
 - 1.4.2.11.7. Deverá possuir no mínimo de 01 (uma) interface de rede Ethernet Onboard;
 - 1.4.2.11.8. Deverá ser Padrão Gigabit Ethernet 10/100/1000 Mbps;
 - 1.4.2.11.9. Deve possuir conectividade Wireless Onboard;
- 1.4.2.12. Áudio
 - 1.4.2.12.1. Deverá possuir Placa de som onboard;
 - 1.4.2.12.2. Deverá possuir alto-falante interno com potência mínima de 1 (um) W, conectado à saída de som interna da placa mãe. O alto-falante em questão não é o buzzer da placa mãe, mas um substituto às caixas de som externas;
 - 1.4.2.12.3. Quando da conexão de fone de ouvido no conector frontal, o alto-falante interno deve ser automaticamente desabilitado, evitando o indesejável efeito de som de duas fontes simultâneas e diferentes. Este conjunto de som interno deve ser a principal fonte de som do equipamento, sendo possível a reprodução de áudio sem a conexão de nenhum dispositivo externo. Não serão aceitas quaisquer adaptações sobre o gabinete original para se atingir essa exigência;
- 1.4.2.13. Acessórios
 - 1.4.2.13.1. Deverá possuir Drivers (mídia física e/ou digital) de instalação e configuração para todas as placas e componentes instalados no computador; A documentação de instalação e configuração deverá ser fornecida impressa ou em mídia DVD/CD, em idioma Português (do Brasil), contendo orientações para a configuração e operação do produto fornecido; Todos os cabos necessários à conexão do equipamento à rede elétrica com plugue de acordo com o padrão utilizado no Brasil
- 1.4.2.14. Bios
 - 1.4.2.14.1. Deverá possuir Bios, Plug & Play, do mesmo fabricante do equipamento cotado ou ter direitos (COPYRIGHT) sobre essa BIOS, comprovado através de atestado fornecido pelo fabricante da mesma;
 - 1.4.2.14.2. As atualizações, quando necessárias, devem ser disponibilizadas no site do fabricante;
 - 1.4.2.14.3. Sempre que o equipamento for inicializado deve ser mostrado no monitor de vídeo o nome do fabricante do microcomputador.
 - 1.4.2.14.4. Deverá possuir a possibilidade de habilitar e desabilitar as portas USB;
 - 1.4.2.14.5. Deverá possuir suporte para senha de BIOS em dois níveis, de usuário e de administrador;
- 1.4.2.15. Sistema Operacional
 - 1.4.2.15.1. O equipamento deverá ser entregue com o Sistema Operacional Microsoft Windows 10 Professional (64 bits) ou superior, pré-instalado, em português do Brasil, com licença de uso e com possibilidade de

atualização;

1.4.2.15.2. Se necessário, deverá ser fornecida mídia física e/ou digital (original) do sistema operacional para futuras formatações, que permita a reinstalação do Sistema Operacional retornando para o padrão de fábrica.

1.4.3. DA GARANTIA

1.4.3.1.1. Todos os Desktops e Notebooks, assim como seus acessórios e componentes deverão ter garantia mínima de 24 (vinte e quatro) meses do tipo ONSITE, ou seja, devendo manutenção/repairs ocorrer no endereço da OVG.

1.4.3.1.2. O prazo de garantia contará a partir da data do Recebimento definitivo dos equipamentos;

1.4.3.1.3. Durante o prazo de garantia será substituída sem ônus para o OVG, a parte ou peça defeituosa, após o concluído pelo analista/técnico de que há a necessidade de substituir uma peça ou recolocá-la no sistema, salvo quando o defeito for provocado por uso inadequado dos equipamentos;

1.4.3.1.4. Durante o período de garantia, a assistência técnica será prestada, exclusivamente pelo fabricante dos equipamentos ou empresa prestadora de serviços de assistência técnica devidamente credenciada pelo mesmo;

1.4.3.1.5. A manutenção corretiva, que se fará sempre que necessária ou solicitada pela OVG, compreende o diagnóstico, assistência técnica e solução de problemas, bem como a substituição de componentes que apresentarem defeitos ou avarias, ou seja, quaisquer serviços que se fizerem necessários para deixar os equipamentos em perfeito estado de funcionamento. Após a efetiva manutenção corretiva, o técnico em conjunto com o usuário, deverão reconhecer.

1.4.4. Especificações Técnicas – Maletas para Notebook

1.4.4.1.1. Deverá ser fornecida maleta de nylon ou poliéster, para guarda e transporte de cada notebook e seus acessórios;

1.4.4.1.2. Maleta para transporte compatível com as dimensões de notebook igual ou superior a 14 polegadas;

1.4.4.1.3. A maleta deverá possuir alça de ombro acolchoada, ajustável e removível e alça de mão reforçada;

1.4.4.1.4. As maletas deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A aquisição se faz necessária diante da necessidade de continuidade e melhorias das atividades da OVG, bem como visando atender a demanda reprimida de computadores da Organização de forma a evitar prejuízos ao desempenho das atividades desempenhadas pelos funcionários e ainda buscando manutenção e melhoria do serviço prestado pela Organização à sociedade.

2.2. Atualmente, esta Organização possui em contrato de locação 120 (cento e vinte) computadores desktop e 10 (dez) notebooks, equipamentos estes, que se encontram obsoletos, sendo necessário à sua substituição.

2.3. Além do descrito anteriormente, a OVG possui grande quantidade computadores próprios que se encontram defasados tecnologicamente, incapazes de executar com eficiência as atividades necessárias dos colaboradores e que, portanto, necessitam de substituição.

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO E HABILITAÇÃO

3.1 Poderão participar do presente processo de contratação quaisquer empresas interessadas, cujo ramo de atividade guarde pertinência e compatibilidade com o objeto pretendido.

3.2 As empresas interessadas em participar da presente contratação deverão encaminhar à Gerência de Compras, via e-mail ou na própria Gerência, além das Certidões de Regularidade, os documentos relacionados a seguir, conforme determinado no item 7.7 do Regulamento de Compras da OVG: Inscrição do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, última alteração do Contrato ou Estatuto Social, desde que devidamente consolidada ou Contrato e Estatuto de Constituição acompanhado da última alteração contratual, somente nos casos de aquisições/contratações vultuosas (acima de R\$ 400.000,00), documentos pessoais dos sócios ou dirigentes (RG e CPF), somente nos casos de aquisições/contratações acima de R\$8.800,00, Procuração e documentos pessoais (RG e CPF) para representante da Contratada, quando não forem os seus sócios que assinarão o Contrato a ser firmado.

3.3 Todas as empresas poderão apresentar propostas, mas somente serão contatados para negociação as que estiverem em situação regular com as Certidões de Regularidade com as Fazendas Públicas Federal (Fiscal e Previdenciária), Estadual (Estado de Goiás), Municipal (do Tomador e da Sede do fornecedor do serviço), FGTS (Caixa) e Certidão Trabalhista, salvo o disposto no item 7.12 do Regulamento para Aquisição de Bens, Materiais, Serviços, Locações, Importações e Alienações da OVG.

3.4 Em caso de descumprimento dos itens acima dispostos, as empresas serão automaticamente inabilitadas para Contratação, salvo em caso da exceção acima descrita.

3.5 Não será admitido neste processo a participação de fornecedor/prestador de serviços em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação, ou ainda que se relacionem com dirigentes que detenham poder decisório na OVG, bem como com os elencados no Art. 08-C da Lei 15.503/2005.

3.6 Os participantes deverão fornecer todas as informações, mesmo que não solicitadas no Termo de Referência, relativas aos produtos ou serviço oferecido, como, por exemplo, manuais técnicos, rede credenciada de manutenção ou garantia, manual de instalação, características especiais de funcionamento ou prestação do serviço, etc.

3.7 As empresas interessadas em participar da presente contratação deverão fornecer os objetos a que se refere este Termo de Referência de acordo estritamente com as especificações aqui descritas, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo quando constatado no seu recebimento não estar em conformidade com as referidas especificações.

3.8 Salientamos que a quantidade solicitada é uma previsão de consumo e que o pagamento será efetivado somente para os produtos realmente entregues, considerando a demanda da OVG.

3.9 Certificações mínimas a serem apresentadas:

3.9.1. O fabricante do equipamento deve possuir Certificado ISO 9001 de qualidade devendo ser apresentada documentação que comprove;

3.9.2. O fabricante deve ser membro do consorcio DMTF (Desktop Management Task Force) que especifica o padrão Desktop Management interface (DMI) nas categorias "DTMF Member List" como "Board", "Leadership" ou "Participation" comprovados no site oficial <http://www.dmtf.org>;

3.9.3. Os equipamentos (Notebook e Desktop) devem possuir certificado de conformidade com a Port. 170 do INMETRO, comprovando que os equipamentos estão em acordo com as normas referente a compatibilidade eletromagnética, segurança para o usuário e eficiência energética;

3.9.4. Todos os certificados devem ser emitidos por instituições credenciadas pelo INMETRO e apresentadas junta a proposta.

4. DAS PROPOSTAS

4.1 As propostas serão analisadas quanto ao cumprimento dos seguintes requisitos e deverão conter:

4.1.1 Razão social da proponente, CNPJ, endereço completo, inclusive eletrônico (e-mail), inscrição estadual e municipal;

4.1.2 Apresentar a descrição detalhada dos produtos, com o correspondente valor unitário e total, incluindo o portfólio/folder do produto ofertado;

4.1.3 As propostas terão validade mínima de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da entrega na Coordenação de Compras;

4.1.4 Os produtos/serviços deverão ser orçados com valores fixos para o período de vigência da contratação, apresentando preços correntes de mercado, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária ou de custos financeiros, compreendidos todas as despesas incidentes sobre o objeto, tais como impostos, fretes, seguros, taxas, etc. e deduzidos os descontos eventualmente concedidos;

4.1.5 Juntamente com as referidas propostas deverá ser apresentado Atestado de capacidade técnica para comprovação de aptidão para fornecimento do objeto deste Termo de Referência, através de no mínimo 01 (um) atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, para a qual a interessada já tenha fornecido material de natureza compatível com o presente objeto.

4.2 Na Proposta deverá ser informado a conta bancária para pagamento (Banco, Agência e Conta).

4.3 Os preços apresentados nas propostas devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento,

lucro, transporte, entrega e outros necessários ao cumprimento integral dos objetos deste Termo de Referência.

4.4 Será contratada a empresa que oferecer o menor preço por item.

4.5 A OVG poderá em despacho fundamentado desclassificar propostas que apresentarem valores irrisórios ou excessivos em relação ao item cotado.

4.6 Conforme determina o item 7.5 “e” do Regulamento para Aquisição de Bens, Materiais, Serviços, Locações, Importações e Alienações, será realizada uma negociação aberta entre os fornecedores aptos, com o objetivo de se alcançar maior economicidade. A referida negociação será agendada e promovida pela Coordenação de Aquisição de Bens, Produtos e Serviços – CAPS, da OVG.

4.7 A Negociação será iniciada e conduzida pela Coordenação de Aquisição de Bens, Produtos e Serviços – CAPS, que informará o menor valor ofertado, sem identificar a Empresa proponente. Durante a negociação, as Concorrentes poderão alterar suas propostas iniciais e será dado espaço para as interessadas apresentarem seus novos valores.

4.8 A concorrente que for convocada e não participar da negociação aberta, não perde o direito de participação, mas integrará o mapa de compras com o preço oferecido durante o período de apresentação das propostas.

4.9 Ao final da negociação, o representante da OVG elaborará um mapa simplificado das propostas, com nome e o valor oferecido por cada concorrente, dando ciência do mapa a todos os presentes.

5. DO PRAZO DE ENTREGA E FORMA DE RECEBIMENTO

5.1. Os equipamentos deverão ser entregues na sua totalidade em até 90 (noventa) dias a contar da assinatura do contrato ou instrumento equivalente na sede na OVG.

5.2. Entende-se por entrega as seguintes atividades: o transporte dos produtos embalados para a SEDE da OVG, a entrega dos volumes, o desembalar, a verificação visual do produto, um novo embalado e devolução, se for o caso;

5.2.1. Correrão por conta da CONTRATADA as despesas com a entrega conforme descrito no item anterior.

5.2.2. Os equipamentos deverão ser entregues de segunda a sexta-feira, exceto feriados, no horário de 08h00 às 12h00 e de 14h00 às 18h00, na sede da Organização das Voluntárias de Goiás – OVG, cito: Av. T-14, nº 249 - Qd 169 Lts 8/10 - Setor Bueno - 74230-130 - Goiânia – GO, Telefones: 3201-9455 / 3201-9405.

5.3. Os produtos serão objeto de inspeção, que será realizada por um profissional da GERÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO – GTI, conforme procedimentos a seguir:

5.3.1. Abertura das embalagens;

5.3.2. Comprovação de que o produto atende às especificações mínimas exigidas e/ou aquelas superiores oferecidas pela CONTRATADA;

5.3.3. Colocação do produto em funcionamento se for o caso;

5.3.4. Teste dos componentes se for o caso;

5.3.5. O período de inspeção será de até 04 (Quatro) dias úteis;

5.3.6. Nos casos de sinais externos de avaria de transporte ou de mau funcionamento do produto, verificados na inspeção do mesmo, este deverá ser substituído por outro com as mesmas características, no prazo de até 15 (quinze) dias corridos, a contar da data de realização da inspeção;

5.3.7. Nos casos de substituição do produto, iniciar-se-ão os prazos e procedimentos estabelecidos neste Termo de Referência;

5.4 Correrão por conta da Contratada as despesas com o frete, transporte, seguro e demais custos advindos da entrega dos produtos.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Garantir a entrega dos equipamentos e softwares, bem como a execução dos serviços, nos prazos acordados e conforme estabelecido neste Termo de Referência;

6.2. Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo de Referência, necessárias para que todos os acordos sejam concluídos com utilização eficiente dos recursos disponíveis;

- 6.3. Acatar e obedecer às normas de utilização e segurança das instalações;
- 6.4. Cumprir integralmente as cláusulas contratuais;
- 6.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 6.6. Manter os seus técnicos informados quanto às normas disciplinares da OVG, exigindo sua fiel observância, especialmente quanto à utilização e segurança das instalações;
- 6.7. Manter os seus técnicos identificados por crachás, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente aquele que seja considerado inconveniente à boa ordem ou que venha a transgredir as normas disciplinares da OVG;
- 6.8. Comunicar por escrito qualquer anormalidade, prestando à OVG os esclarecimentos julgados necessários;
- 6.9. Comprometer em manter em sigilo, ou seja, não revelar ou divulgar as informações confidenciais ou de caráter não público, recebidas durante e após a prestação dos serviços na OVG, tais como: informações técnicas, operacionais, administrativas, econômicas, financeiras e quaisquer outras informações, escritas ou verbais, fornecidas ou que venham a ser de nosso conhecimento, sobre os serviços licitados, ou que a ele se referem;
- 6.10. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a garantia dos equipamentos, determinando o que for necessário à regularização dos defeitos observados;
- 6.11. Em caso de defeito nos componentes dos computadores da aquisição em tela, além de solucionar o problema que causou o chamado, o técnico deverá revisar as partes elétricas e eletrônicas, efetuar limpeza interna, ajustes, regulagens, eliminação de eventuais defeitos, reparos, testes e substituição de peças defeituosas.
- 6.12. Caberá à CONTRATADA a substituição de todas e quaisquer peças ou componentes necessários à total recuperação do equipamento, sem quaisquer ônus adicionais para OVG, exceto em casos de Acidentes ou por culpa da OVG.
 - 6.12.1. Todas e quaisquer peças ou componentes utilizados para recuperação do equipamento, conforme citado no item anterior, deverão ser novas e originais;
- 6.13. Os serviços de garantia de funcionamento e assistência técnica deverão ser realizados diretamente pela empresa CONTRATADA e/ou pelo FABRICANTE do equipamento.
- 6.14. A garantia será prestada pela CONTRATADA nos endereços onde os EQUIPAMENTOS estiverem instalados (Sistema ONSITE), no horário local compreendido entre 08h00 (oito horas) e 18h00 (dezoito horas), de segunda a sexta-feira. Caso o problema comprometa a execução dos serviços, o fornecedor deverá realizar o atendimento a qualquer horário, com a presença de responsáveis pelo departamento de informática.
- 6.15. A CONTRATADA deverá contar com central de atendimento para abertura de chamados, preferencialmente 0800, para abertura de chamado, devendo ser gerado número da solicitação para cada pedido realizado.
- 6.16 A CONTRATADA deverá oferecer canais de comunicação e ferramentas adicionais de suporte online como “chat”, “e-mail” e página de suporte técnico na Internet com disponibilidade de atualizações e “hotfixes” de drivers, BIOS, firmware, sistemas operacionais e ferramentas de troubleshooting, no mínimo.
- 6.17. Todos os equipamentos deverão atender integralmente as exigências das especificações técnicas do Termo de Referência em tela.
- 6.18. O prazo limite para o início efetivo do atendimento deverá ser de até 08 (oito) horas úteis contados a partir da abertura do chamado, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE
- 6.19. O prazo limite para o encerramento do atendimento deverá ser de até 72 (setenta e duas) horas a contar da data de abertura do chamado.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7.1 Proporcionar à Contratada os espaços físicos, instalações e os meios de comunicação necessários ao desempenho das atividades exigidas no Contrato, quando executados no ambiente físico da OVG;
- 7.2 Fornecer, em tempo hábil, as informações necessárias e relevantes à execução do contrato;
- 7.3 Estabelecer normas e procedimentos de acesso às instalações da OVG;
- 7.4 Aprovar e receber os produtos/serviços executados pela Contratada, quando de acordo com o Contrato;
- 7.5 Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento dos prazos e das condições de realização do presente Contrato, comunicando à Contratada as ocorrências, que a seu critério, exijam medidas corretivas;
- 7.6 Permitir acesso dos técnicos da Contratada aos equipamentos e à OVG para execução dos serviços de implantação do projeto e suporte do ambiente computacional, desde que devidamente identificados;
- 7.7 Designar funcionário habilitado para a fiscalização e acompanhamento da execução dos serviços.

8. PENALIDADES

- 8.1 O fornecedor que descumprir com suas obrigações, injustificadamente, ficará sujeito às penalidades seguintes, as quais serão graduadas de acordo com a sua gravidade: impedimento e suspensão do direito de participar da seleção de fornecedores, multa, rescisão e outras previstas em legislação pertinente.
- 8.2 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido contraditório, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos no Regulamento.
- 8.3 Após as aplicações de penalidades cabíveis, serão adotadas as medidas necessárias para a cobrança da multa, rescisão do contrato, registro do impedimento ou representação ao Ministério Público, conforme o caso.

9. DO PAGAMENTO

- 9.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a emissão válida do documento fiscal correspondente (nota fiscal, recibo ou equivalente), devidamente preenchido, atestado e acompanhado das Certidões que comprovem a sua devida Regularidade Fiscal.
- 9.2 Todo e qualquer pagamento será efetuado, regra geral, através de transferência em conta corrente, devendo, portanto, os participantes informar banco, agência e nº de conta em sua proposta.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 10.1 O presente processo não importa necessariamente em contratação, podendo a OVG revogá-lo, no todo ou em parte, por razões de interesse privado, mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no site para conhecimento dos participantes. A OVG poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.
- 10.2 O fornecedor/prestador de serviço é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na sua imediata desclassificação, ou caso tenha sido o vencedor, a rescisão do Contrato ou da Ordem de Compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- 10.3 É facultado à OVG, em qualquer fase da contratação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 10.4 Os fornecedores/prestadores de serviço intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela Coordenação de Aquisição de Bens, Produtos e Serviços, sob pena de desclassificação.
- 10.5 As normas que disciplinam este Termo de Referência serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da OVG, a finalidade e a segurança da

contratação.

10.6 A documentação apresentada pelos participantes fará parte do processo e não será devolvida ao proponente.

10.7 Os casos omissos neste Termo serão resolvidos pelas Diretorias Geral e Administrativa/Financeira, a qual a Coordenação de Aquisição de Bens, Produtos e Serviços - CAPS está subordinada.

10.8 A Coordenação de Aquisição de Bens, Produtos e Serviços atenderá aos interessados no horário comercial, de segunda a sexta feira, exceto feriados, na Coordenação de Compras, localizada Rua T-14 esq. com T-38, nº 249 - Setor Bueno, Fone: 3201-9496 – CEP: 74.230-130, Goiânia–GO.



Documento assinado eletronicamente por **PEDRO HENRIQUE SOARES XIMENES, Assessor (a)**, em 14/10/2019, às 15:25, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site

http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1](http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1) informando o código verificador **9570500** e o código CRC **AA0E58B6**.

GERÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
RUA T-14 249 - Bairro SETOR BUENO - CEP 74230-130 - GOIANIA - GO - S/C



Referência: Processo nº 201900058000930



SEI 9570500